

# MULTIVIX

## POLÍTICA DE DESCONTOS PARCEIROS DE CAPTAÇÃO MULTIVIX

VALIDADE: 2025/1

NÍVEL DE ENSINO: Graduação Presencial e EAD

### 1. QUEM SÃO OS PARCEIROS DE CAPTAÇÃO DA MULTIVIX?

O **Educa Mais Brasil/Mais Bolsas** é um canal de vendas *on-line*, parceiro da **Multivix**, para auxiliar na captação de novos alunos para os cursos da **Graduação EAD e Presencial**, das Unidades do Grupo MULTIVIX, através de oferta de bolsas de estudos.

O **Amigo Edu** é um canal de vendas *on-line*, parceiro da **Multivix**, para auxiliar na captação de novos alunos para os cursos da **Graduação EAD e Presencial**, das Unidades do Grupo MULTIVIX, através de oferta de bolsas de estudos.

O **Quero Bolsa** é um canal de vendas *on-line*, parceiro da **Multivix**, para auxiliar na captação de novos alunos para os cursos do **Presencial**, das Unidades do Grupo MULTIVIX, através de oferta de bolsas de estudos.

### 2. COMO SE INSCREVER?

2.1 Para os programas **Educa Mais Brasil/Mais Bolsas, Amigo Edu e Quero Bolsa**, o candidato interessado deverá se inscrever, através do endereço eletrônico próprio do programa, e efetivar o pagamento da taxa de adesão ao programa, sendo:

2.1.1 **Educa Mais Brasil:** <https://www.educamaisbrasil.com.br/faculdade-multivix>;

2.1.2 **Amigo Edu:** <https://amigoedu.com.br/>;

2.1.3 **Quero Bolsas:** <https://querobolsa.com.br/>.

2.1.2 A **Taxa de Adesão** para 2025/1, o pagamento deverá ser realizado diretamente para o **Programa Educamais Brasil/Mais Bolsa**, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** no cartão de crédito, ou através de boleto bancário, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, podendo chegar ao **teto máximo do valor da mensalidade líquida**. Deverá ser efetivada a renovação semestral do programa,

# MULTIVIX

mediante pagamento da **taxa de renovação mensal** sobre o valor final, após o benefício que o aluno possuir.

*\* Taxa sujeito a alteração, conforme política do captador.*

**2.1.3** A taxa Adesão para 2025/1 para o **Programa Amigo Edu**, é equivalente ao **valor líquido da mensalidade** do curso escolhido e poderá ser paga por boleto bancário, PIX ou até 12x no cartão sem juros, diretamente ao programa. No momento não há taxa de renovação.

**2.1.4** A taxa de Adesão para 2025/1 para o **Programa Quero Bolsa**, é equivalente ao **valor líquido da mensalidade** do curso escolhido e poderá ser paga por boleto bancário com vencimento para 01 dia útil ou, até 12x no cartão sem juros, diretamente ao programa. No momento não há taxa de renovação.

## 3. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

**3.1** Para ingressar na Multivix através dos programas, o candidato **não deve possuir nenhum vínculo com a instituição** e deverá se inscrever e ser aprovado no Processo Seletivo da Faculdade Multivix, vigente no período de sua adesão.

**3.2** Para conclusão da sua matrícula e a concessão do desconto, o aluno deverá anexar o comprovante/contrato de pré-matrícula (*voucher* de autorização) do Programa no ato da sua matrícula on-line, para a Faculdade Multivix Presencial ou Polo EAD e seu curso escolhido.

**3.3** Este desconto **não** é válido para ingressantes por **Segunda Graduação (Novo Curso Superior), Transferência, Reabertura e Reingresso**.

**3.4** Para manutenção e continuidade do desconto adquirido, o candidato, após a conclusão de sua matrícula no curso e unidade desejados, deverá se manter adimplente com as mensalidades do curso, bem como para as renovações de matrícula.

**3.5** O desconto **NÃO** será cumulativo com a campanha de matrícula vigente no período e com outras bolsas que o aluno possa vir a ter, **prevalecendo a aplicação do desconto de maior valor**.

**3.6** Não terão direito ao benefício de que trata o presente regulamento, alunos

# MULTIVIX

ingressantes pelo **PROUNI**, **NOSSA BOLSA** ou **FIES** e perderão o direito ao desconto o aluno que realizar adesão aos **Programas de Financiamento Estudantil** Pravalor e Faça Acontecer Sicoob, **Convênio com Empresas** ou outras descontos.

**3.7** O programa não contempla o curso de Medicina.

## 4. DO BENEFÍCIO PARA A GRADUAÇÃO – PRESENCIAL E EAD

**4.1** Para os programas **Educa Mais Brasil/ Mais Bolsas**, **Amigo Edu**, os alunos aprovados no Processo Seletivo da **Graduação Presencial e EAD**, e para o programa **Quero Bolsa** para os alunos aprovados no Processo Seletivo da **Graduação Presencial**, que forem contemplados com o *voucher* de desconto do programa selecionado, serão beneficiados com **100% (cem por cento) de desconto nas parcelas 1** (janeiro), e **10% (dez por cento)** de desconto a partir da parcela 2 (fevereiro) do semestre para o curso escolhido, a **ser aplicado sobre o valor líquido da mensalidade, incluindo os descontos da campanha de matrículas vigente no período.**

**4.1.1** Para o Programa Educa Mais Brasil/Mais Bolsas, a **renovação** do desconto será semestral junto ao programa, conforme instruções do **item 2.1.2** da presente política.

**4.1.2** Os alunos (veteranos), que **aderiram ao programa até semestre 2022/2** serão beneficiados com **100% (cem por cento) de desconto na parcela 1.**

**4.2** Para o Programa Amigo Edu e Quero Bolsa a taxa de adesão é única, sendo o desconto válido para todo o curso, sem necessidade de renovação semestral.

**4.3** **O período de captação para o primeiro semestre de 2025** iniciará no dia 30 de setembro de 2024 – Cursos Presenciais e 30 de outubro de 2024 – Cursos EAD, **limitado ao dia 31 de março de 2025**, onde a captação deverá ser suspensa até a liberação do regulamento para o próximo semestre.

**4.3.1** Para início da captação pelos parceiros, o Financeiro Corporativo da Multivix deverá validar as informações de forma previa, a ser disponibilizadas pelos captadores. A disponibilização antes da validação poderá acarretar em suspensão da captação até correções dos dados.



# MULTIVIX

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1** As bolsas de estudo de que trata o presente regulamento são intransferíveis à terceiros.
- 5.2** A concessão do benefício estará sujeita à disponibilidade de vagas no curso, turno e unidade escolhidos.
- 5.3** Este desconto é válido apenas para pagamento até o vencimento do boleto.
- 5.4** A **Faculdade Multivix** não se obriga a ofertar este desconto anualmente e reserva-se ao direito de limitar a concessão de bolsas em determinados polos, áreas, turnos e cursos, a depender da oferta de vagas.
- 5.5** O desconto concedido no prazo supracitado, destina-se unicamente enquanto ao aluno se mantiver matriculado, não havendo prorrogação em caso de interrupção do curso.
- 5.6** Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da Direção Executiva da **Faculdade Multivix** ou fora da instância administrativa no **Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição**.
- 5.7** A manutenção e permanência desta bolsa fica condicionada à inexistência de Processo Disciplinar Interno para o aluno, caso contrário, a bolsa será automaticamente cancelada. Para os efeitos deste disposto, será considerada infração disciplinar, aquela aferida mediante processo administrativo disciplinar transitado em julgado.
- 5.8** Em nenhuma hipótese, o objeto deste regulamento será motivo de reembolso.
- 5.9** **Para fins de apresentação comercial, os programas Educa Mais Brasil/Mais Bolsas e Amigo Edu, irão realizar a divulgação do desconto total concedido ao aluno, considerando o valor bruto da tabela de calouros vigente, ou seja, valor do bônus e ou desconto de mercado, e desconto de campanha de matrículas, somado ao desconto de 10% do convênio sobre o líquido.**

Vitória, dia 30 de setembro de 2024.



Rogério Ferreira da Silva  
Diretor Financeiro



Amábilé Marinato Camilo  
Gerente Financeira Corporativa

